



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023.01.05.10

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo respectivo, Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VK SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com endereço na Rua Francisco Câmara Loja 12 Altos, Nº 229, Bairro Centro, Aquiraz - CE, CEP 61.700-000, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 31.025.807/0001-02**, E-mail: patrimonialcontabilidade1103@gmail.com, telefone (85) 3093-6775 por seu representante legal, Sra. Karen Danyela Alves Cavalcante, CPF Nº. 030.723.383-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2022 SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A Secretaria de Educação pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor global anual estimado de **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, referente 3,85 % (TRÊS VIRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) conforme planilha abaixo, mediante demanda efetivamente comprovada/fornecida/executada, sendo **3,85%** como percentual de mão de obra e **3,85 %** de material.

LOTE 01 MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO PAB	LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO MAC	DESCONTO SOBRE AS TABELAS SEINFRA E SINAPI (DESONERADAS)
2	Contratação De Serviços de Engenharia que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e	R\$ 270.000,00	180.000,00	3,85 %



manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou alugados a SECRETARIA DE SAÚDE do município de Banabuiú, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE OU SINAPI vigente.			
--	--	--	--

3.2. Tem ciência a CONTRATADA que os pagamentos referentes a cada Ordem de Serviço, corresponderão ao que for solicitado pela área demandante e efetivamente executado, após o controle, conferência e atesto da gestão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato e de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

4.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-a na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 8.2. O prazo de execução dos serviços deste contrato é conforme o prazo previsto nos projetos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, 10.301.0006.2.012.0000, Manutenção das ações da atenção básica, 10.302.0007.2.014.0000 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar: elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

SECRETARIA DE SAÚDE

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designada pela Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 05 de Janeiro de 2023.

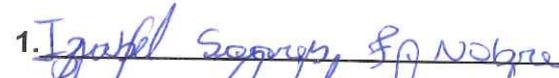

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

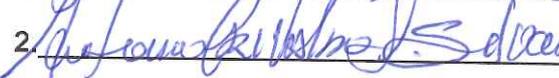
VK SERVICOS E CONSTRUCOES
EIRELI:31025807000102

Assinado de forma digital por VK SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI:31025807000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Fortaleza, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=27848734000181, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=VK SERVICOS E
CONSTRUCOES EIRELI:31025807000102
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

VK SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 31.025.807/0001-02
KAREN DANYELA ALVES CAVALCANTE
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº. 030.723.383-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 065.685.933-46

2.  CPF Nº. 724.973.983-00



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2022 SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.05.10, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.01.05.01. OBJETO CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI, CONTRATANTE: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE SECRETÁRIO DE SAÚDE - CONTRATADO: VK SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 31.025.807/0001-02, REPRESENTADA POR KAREN DANYELA ALVES CAVALCANTE. VALOR DO CONTRATO R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.



